



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Edital n.º 01/2024 – SEDIS**

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Apoio Acadêmico-Operacional para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e cadastro de reserva.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes n.º 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria Capes Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, torna público o processo seletivo para a função de Apoio Acadêmico-Operacional para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN e formação de cadastro de reserva, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de para a função de Apoio Acadêmico-Operacional para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN e terá validade de 02 (anos) anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação a Distância – SEDIS/UFRN, conforme Portaria Capes n.º 102, de 10 de maio 2019.

1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 20 de outubro de 2016.

1.3. O candidato deverá optar pela função indicada no **Anexo I** deste edital;

1.4. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA**

**2.1 Das atribuições**

As atribuições dos docentes para a função de Apoio Acadêmico-Operacional para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN podem ser visualizadas no **Anexo II** deste edital.

**2.2 Da Carga Horária**

2.2.1. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

2.2.2. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais.

**2.3 Da Bolsa**

2.3.1. O valor da bolsa para o cargo de Professor Conteudista I e de Professor Conteudista I da Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN é estabelecido pela Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, por um período de até 2 anos.

2.3.2. Conforme art. 5 da Portaria CAPES n.º 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com

outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

3.1. Poderão se candidatar função de Apoio Acadêmico-Operacional para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo:

a) Pertencer ao quadro permanente de docentes efetivos da UFRN;

b) Ser docente em regime de Dedicção Exclusiva;

c) Ter título de doutor com experiência em gestão de bolsas no sistema SGB (Sistema de Gestão de Bolsas) ou em outro sistema.

d) Possuir experiência mínima de 1 ano de magistério superior, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017.

3.2. De acordo com o §4 do artigo 6º da Portaria Capes n.º 102, de 10 de maio de 2019, será excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

**4. DAS VAGAS**

4.1. A presente seleção visa preencher 01 (uma) vaga para a função de Apoio Acadêmico-Operacional para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN e cadastro de reserva.

4.2. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <[www.sedis.ufrn.br/selecoes](http://www.sedis.ufrn.br/selecoes)>, no período de **26/02 a 25/03/2024**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário;
- b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS → Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.
- 5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 5.3. O candidato deverá realizar a *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF) ou Documento no qual conste o CPF;
- c) Passaporte;
- d) Comprovante que o candidato atende as exigências definidas no item 3.1 deste Edital;
- e) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Comproverantes das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional nos últimos 5 anos, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no presente Edital.
- 5.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.2. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.3.3. Além da documentação básica especificada no item 3.1. do presente Edital, o candidato poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.
- 5.3.4. A não apresentação da documentação de que trata o item 3.1 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 3.1 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 3.1 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. A seleção se constituirá de uma única fase: Análise do *curriculum* acadêmico-profissional.
- 6.1.1. Análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo III** deste Edital obedecerá aos seguintes procedimentos:
- a) Será realizada análise do *curriculum* acadêmico-profissional será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo III** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

**7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.1. Os candidatos serão sequenciados, em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 7.2. No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
  - candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <[www.sedis.ufrn.br/selecoes/](http://www.sedis.ufrn.br/selecoes/)>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 6.1 deste Edital.
- 8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

**9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar.

<b>Atividade</b>	<b>Aprazamento</b>
Lançamento do edital	<b>23/02/2024</b>
Inscrições	<b>26/02 a 25/03/2024</b>
Análise das inscrições	<b>26/03/2024</b>
Publicação da homologação das inscrições	<b>27/03/2024</b>
Solicitação de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	<b>28 e 29/03/2024</b>
Análise, publicação do resultado dos recursos e publicação final da homologação das inscrições	<b>01/04/2024</b>
Análise do curriculum acadêmico-profissional	<b>02 e 03/04/2024</b>
Publicação dos resultados	<b>04/04/2024</b>
Solicitação de recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	<b>05/04/2024</b>
Análise dos recursos	<b>08/04/2024</b>
Publicação do resultado final	<b>09/04/2024</b>

- 9.2. O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 10.2. Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
- 10.2.1. Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- 10.2.2. - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- 10.2.3. - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- 10.2.4. Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- 10.2.5. Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
- 10.2.6. Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

até o terceiro grau.

- 10.2.7. Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 10.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 10.4. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 10.5. O candidato convocado que não aceitar assumir a função constituirá cadastro de reserva considerando a validade do processo seletivo.
- 10.6. Fica impossibilitada a concessão e pagamento de bolsas aos participantes (professores) da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, que se encontrem afastados oficialmente da Instituição em gozo de licença que gere incompatibilidade com o exercício das funções do servidor.
- 10.7. A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site do Ministério da Economia, (Lei Orçamentária Anual (LOA), link: [https://legis.senado.leg.br/norma/38179379\\_amentos-anuais/2023](https://legis.senado.leg.br/norma/38179379_amentos-anuais/2023)).
- 10.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelo bolsista, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 10.9. Caberá única e exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 10.10. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS/UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 10.11. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 16 de fevereiro de 2024.

**PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO**  
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I DO EDITAL n.º 01/2024 – SEDIS**

Tabela de vagas para a função de Apoio Acadêmico-Operacional para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN

<b>Função</b>	<b>Número de vagas</b>
Apoio Acadêmico-Operacional	1

**ANEXO II DO EDITAL n.º 01/2024 – SEDIS**

Quadro de atribuições para o Apoio Acadêmico-Operacional de acordo com a função na Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN

<b>Função</b>	<b>Atribuições</b>
Apoio Acadêmico-Operacional	<p>a. Auxiliar a Coordenação UAB na gestão operacional do Sistema de Gestão de Bolsas - SGB.</p> <p>b. Apresentar, quando solicitado, relatórios específicos sobre a gestão de bolsas dos cursos.</p> <p>c. Conhecer os parâmetros de cálculo de bolsas do Programa UAB e auxiliar na conferência de cotas de bolsas liberadas no SGB e no planejamento do pagamento de bolsas.</p> <p>d. Participar de atividades, previamente agendadas, no âmbito da Coordenação UAB/UFRN.</p> <p>e. Coordenar o cadastramento e renovação de vínculos de bolsistas no SGB.</p> <p>f. Encaminhar as fichas de cadastro e demais documentos de bolsistas no SGB.</p> <p>g. Gerar o relatório de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas para pagamento a partir de solicitação dos cursos mediante ofício e planilhas de pagamento.</p> <p>h. Confirmar vinculações e pagamentos de bolsas para liberação de declarações de atuação do bolsista.</p> <p>i. Fazer prestação de contas de cotas de bolsas mensalmente.</p> <p>j. Auxiliar a elaboração de editais de seleção de bolsistas do Programa UAB, observando a legislação e as normativas vigentes.</p> <p>k. Assessorar a Coordenação UAB no âmbito acadêmico-operacional da gestão dos cursos.</p> <p>l. Apresentar à chefia imediata relatório mensal das atividades realizadas.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO III DO EDITAL n.º 01/2024 – SEDIS**

Tabela de pontuação da experiência acadêmico-profissional do candidato a função de Apoio Acadêmico-Operacional de acordo com o cargo:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência comprovada no apoio as atividades de gestão de bolsas na modalidade a distância	10 pontos por semestre	40 pontos
Coordenação ou Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão direcionados à EaD	10 pontos por projeto com duração mínima de um ano.	30 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	3 pontos por semestre	30 pontos